Resolução Seduc - 48, de 29-4-2020

Define, no âmbito da Secretaria da Educação, as atividades de natureza essencial e dá providências correlatas

O Secretário da Educação, com fundamento no artigo 2º, do Decreto 64.879, de 20-03-2020, e

Considerando o objetivo de oferecer acesso a educação de qualidade para todos os alunos, com equidade e foco prioritário nos alunos que mais precisam, implementando medidas específicas durante a situação de calamidade pública, estabelecida no Decreto 64.879, de 20-03-2020.

Considerando o atendimento de necessidade inadiável de alunos da rede pública estadual de ensino em situação de pobreza ou de extrema pobreza, conforme o Decreto 64.891, de 30-03-2020;

Considerando a necessidade de utilizar tecnologias para aprimorar a educação da rede estadual de ensino, apoiar as escolas e professores e gerar cada vez mais oportunidades de aprendizado para os alunos;

Considerando a necessidade de oferecer atividades pedagógicas remotas por meio de materiais pedagógicos físicos e demais alternativas a soluções tecnológicas, a fim de promover a inclusão de todos os alunos durante o estado de calamidade pública, resolve:

Artigo 1º - Considerar, no âmbito da Secretaria da Educação, as seguintes atividades como de natureza essencial:

I - gestão escolar;

II - apoio escolar;

III - serviço de entrega de materiais e equipamentos para fins pedagógicos, para que as atividades escolares possam ocorrer de forma remota;

IV - serviço de entrega de materiais e equipamentos não pedagógicos, para que os serviços escolares possam ser fornecidos, enquanto as atividades ocorrem de forma remota;

V - busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos quanto às atividades pedagógicas remotas, realizadas por meio de materiais físicos ou mediadas por tecnologia;

VI - busca ativa, apoio e orientação a famílias e alunos em situação de pobreza e extrema pobreza, a fim de possibilitar a percepção do benefício no Decreto 64.891, de 30-03-2020;

VII - reuniões eventualmente necessárias para que se faça a gestão da escola, como as de Associação de Pais e Mestres (APM), de Conselho de Escola e de equipe de gestão;

VIII - de apoio ao Centro de Mídias da Educação de São Paulo;

IX - necessárias ao funcionamento da sede da Secretaria.

§1º - As atividades elencadas nos incisos I a IX deste artigo deverão ser realizadas respeitando as medidas de segurança e distanciamento social determinadas pelo Governador do Estado e pelo Centro de Contingência do Estado de São Paulo.

§2º - Para execução dos serviços previstos nos incisos III e IV deste artigo, poderá ser realizada a contratação de serviços de transporte, respeitada a legislação vigente.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CHEFIA DE GABINETE

Despacho da Chefe de Gabinete, de 29-4-2020

Assunto: Parecer da Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público

A Secretaria de Estado da Educação de São Paulo publicou, em 26-03-2020, o Chamamento Público 01, voltado para empresas de Tecnologia e de Educação, que possibilitem, sem ônus para o Estado, dar suporte às atividades pedagógicas das unidades escolares de maneira remota, em face da pandemia do COVID-19.

Conforme o que dispõe o item 1.2 do edital "As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o período de retomada das aulas na rede pública de ensino", verifica-se que as inscrições permanecem abertas às empresas interessadas.

A empresa Editora Magia de Ler Ltda manifestou-se por meio do endereço eletrônico chamamentopub.seduc@educacao.sp.gov.br, em 09/04/20, enviando sua proposta e a documentação, estando ambas alinhadas com as exigências do edital. Diante disso e, considerando o parecer técnico favorável da Coordenadoria Pedagógica (COPED), a Comissão Permanente de Análise de Chamamento Público, instituída por meio da Resolução Seduc-64, de 14-03-2019, e alterada pela Resolução 37, de 2 de abril de 2020, delibera pelo aceite da proposta e submete ao Sr. Secretário da Educação, para deferimento das fases deste Edital de Chamamento e convocação da proposta deferida.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Deliberações, de 29-4-2020

Pareceres Aprovados em 22-04-2020 nos Termos da Deliberação CEE 157/2017

Proc. 1885343/2019 (Proc. CEE 493/2008) _ USP / Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba

Parecer CEE 119/2020 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Gestão Ambiental, oferecido pela Escola Superior de Agricultura "Luiz de Queiroz" / Piracicaba, da Universidade de São Paulo, com quarenta vagas anuais, noturno, pelo prazo de quatro anos.

2.2 Sugere-se que sejam analisadas e tomadas as providências que couber em relação às observações da Comissão de Especialistas, em especial no que se refere a aspectos curriculares e de acesso a laboratórios e estágios/atividades de campo.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. 2019/02805 _ Faculdades de Dracena

Parecer CEE 120/2020 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Guiomar Namo de Mello

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Pedagogia, das Faculdades de Dracena, pelo prazo de cinco anos, bem como a adequação curricular da nova organização em oito semestres.

2.2 A presente renovação do reconhecimento e adequação curricular tornar-se-ão efetivas por ato próprio deste Conselho, após homologação deste Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. 1945583/2019 _ Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" / Campus Experimental de Registro

Parecer CEE 121/2020 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Marcos Sidnei Bassi

Deliberação: 2.1 Aprova-se, com fundamento na Deliberação CEE 142/2016, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso de Engenharia de Pesca, oferecido pelo Campus Experimental de Registro, da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", pelo prazo de cinco anos.

2.2 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

DELIBERAÇÕES DA 2758ª, SESSÃO PLENÁRIA REALIZADA EM 29-04-2020

Proc. 740998/2019 _ Colégio Santa Cruz

Parecer CEE 122/2020 _ do Conselho Pleno, relatado pelos Conselheiros Hubert Alquéres, Ghisleine Trigo Silveira e Bernardete Angelina Gatti

Deliberação: Neste momento excepcional, de quarentena e distanciamento social, a garantia das aprendizagens essenciais definidas nos documentos legais para as atividades educacionais dos cursos de Educação de Jovens e Adultos e também dos cursos Técnicos Profissionalizantes de Nível Médio devem ocorrer com a utilização de formas e dinâmicas sustentadas, por meios diversificados e com a parceria entre os interessados no processo. Isso significa que o trabalho pedagógico realizado neste período pode ser desenvolvido a distância e sem limites percentuais. O objetivo é garantir o processo de ensino/aprendizagem para todos em suas situações de quarentena, em formatos que sejam adequados, tendo em vista a excepcionalidade da atual situação.

Nesse contexto, responda-se ao Colégio Santa Cruz, nos termos deste Parecer e encaminhe-se cópia para a SEDUC e todas as Diretorias Regionais de Ensino para que orientem as instituições que mantêm esses cursos e pertençam ao Sistema de Ensino do Estado de São Paulo, vez que as considerações feitas são gerais e aplicam-se a todas as instituições, que devem seguir as disposições constantes na Indicação CEE 192/2020 e na Deliberação CEE 177/2020. Reitere-se a necessidade de registro e documentação das atividades desenvolvidas.

O Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior declarou-se impedido de votar.

Proc. 2020/00147 _ Karina Loureiro Prochnow (mãe da Aluna)

Parecer CEE 123/2020 _ do Conselho Pleno, relatado pelos Conselheiros Rose Neubauer, Rosângela Aparecida Ferini Vargas Chede e Denys Munhoz Marsiglia

Deliberação: 2.1 À vista da documentação instruída no processo, indefere-se a solicitação da Srª Karina Loureiro Prochnow, mãe da aluna S. L. P, de reconsideração do parecer emitido pela Diretoria de Ensino da Região de Limeira e da Secretaria da Educação.

2.2 Reitera-se a recomendação de desenvolvimento de um plano individualizado de ensino pelo Colégio Koelle, a favor da aluna, visando atender às suas necessidades pedagógicas de forma a apoiá-la a atingir o desempenho esperado ao final do ciclo.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer à Interessada, à DER Limeira, à Coordenadoria Pedagógica – COPED, e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

O Cons. Cláudio Mansur Salomão votou contrariamente.

Os Conss Mauro de Salles Aguiar e Roque Theóphilo Júnior votaram contrariamente, nos termos de suas Declarações de Voto.

Proc. 2019/00156 _ Colégio Tableau / Jacareí

Parecer CEE 124/2020 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Cláudio Kassab

Deliberação: 2.1 À vista do exposto e nos termos deste Parecer, defere-se o pedido do Colégio Tableau / Jacareí para que o Curso Técnico em Veterinária passe a ser oferecido, em caráter regular, no Sistema de Ensino do Estado de São Paulo.

2.2 Esclarece-se que as atividades a distância podem contemplar até 20% da carga horária total de um Curso Técnico Noturno.

2.3 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Veterinária.

2.4 Cópia do Plano de Curso aprovado por este Parecer, deve ser enviada para carimbo e rubrica da Assessoria Técnica deste Conselho e mantida à disposição da Supervisão de Ensino, a qual esteja jurisdicionada, sempre que solicitada.

2.5 Portaria da Presidência deste Conselho estabelecerá a oferta regular desse Curso, nos termos do § 1º do artigo 11 da Deliberação CEE 162/2018, comunicando a decisão ao MEC.

2.6 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Tableau / Jacareí, à DER Jacareí, à Coordenadoria Pedagógica – COPED, à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidências e Matrícula – CITEM, e à Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação – SETEC/MEC.

Proc. 2020/62731 _ Ricardo Ferreira Nunes (pai da aluna R. S. N.)

Parecer CEE 125/2020 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pelo Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior

Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos da Deliberação CEE 155/2017, o solicitado no recurso apresentado por Ricardo Ferreira Nunes, mantendo-se a retenção da aluna R. S. N, na 2ª série do Ensino Médio no ano de 2019, da Escola Estadual Adalberto Nascimento.

2.2 Envie-se cópia do presente Parecer ao Interessado, à Escola Estadual Adalberto Nascimento, à Diretoria de Ensino Região Campinas Leste, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

Proc. 1115551/2018 _ Colégio Liberdade

Parecer CEE 126/2020 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Laura Laganá

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e da Deliberação CEE 97/2010, aprova-se o Recredenciamento, junto a este Conselho, do Colégio Liberdade, localizado à Rua Inhabatã 65, Bairro de São Miguel Paulista em São Paulo, jurisdicionado a DER Leste 2, com a continuidade da oferta do Curso Técnico em Transações Imobiliárias, na modalidade a distância, pelo prazo de três anos, a contar da publicação da respectiva Portaria.

2.2 Aprova-se o Plano do Curso Técnico em Transações Imobiliárias do Colégio Liberdade, devendo a Instituição encaminhar cópia do mesmo, devidamente assinada, à Assessoria Técnica deste Conselho, para carimbo e rubrica.

2.3 Envie-se cópia deste Parecer ao Colégio Liberdade, à DER Leste 2, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

Proc. 1556003/2019 _ Fênix Educação, Inovação e Tecnologia / Araraquara

Parecer CEE 127/2020 _ da Câmara de Educação Básica, relatado pela Consª Laura Laganá

Deliberação: 2.1 Nos termos deste Parecer e com fundamento nas Deliberações CEE 97/2010 e 162/2018, autoriza-se o funcionamento do Curso Técnico em Ludoteca, na modalidade a distância, pertencente ao eixo tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, solicitado por Fênix Educação, Inovação e Tecnologia / Araraquara, localizado à Rua dos Libaneses, 345, Jardim Santa Lúcia, na cidade de Araraquara/SP.

2.2 Aprovam-se o Plano de Curso Técnico em Ludoteca, por cinco anos, contados a partir da publicação deste Parecer, bem como a adequação do Regimento Escolar, devendo a Instituição encaminhar cópia dos mesmos à Assessoria Técnica deste Conselho para carimbo e rubrica.

2.3 Toma-se conhecimento da mudança de denominação da Instituição autorizada por Portaria DER Araraquara 10/2019, publicada no D.O. de 31-01-2019, bem como da mudança de endereço autorizada por Portaria DER Araraquara 37/2019, publicada no D.O. de 18-06-2019.

2.4 Envie-se cópia deste Parecer ao Interessado, à DER Araraquara, à Coordenadoria Pedagógica – COPED e à Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula – CITEM.

Proc. 1082495/2018 (Proc. CEE 242/2015) _ Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Praia Grande

Parecer CEE 128/2020 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pela Consª Eliana Martorano Amaral

Deliberação: 2.1 Aprova-se, nos termos dos incisos I e II do artigo 50 da Deliberação CEE 142/2016, excepcionalmente, o pedido de Renovação do Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Processos Químicos, oferecido pela FATEC Praia Grande, do Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza, somente para fins de expedição e registro de diploma da turma concluinte no ano em curso e determina-se que a Instituição proceda com a correção dos problemas apontados.

2.2 Ficam suspensos os processos seletivos do referido Curso.

2.3 A presente renovação do reconhecimento tornar-se-á efetiva por ato próprio deste Conselho, após homologação do presente Parecer pela Secretaria de Estado da Educação.

Proc. 1357420/2019 _ Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis

Parecer CEE 129/2020 _ da Câmara de Educação Superior, relatado pelo Cons. Luís Carlos de Menezes

Deliberação: 2.1 Indefere-se, nos termos da Deliberação CEE 142/2016, o Projeto do Curso de Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Penápolis, tendo em vista o não atendimento às condições apontadas pela Comissão de Especialistas.

Comunicado

O Presidente do Conselho Estadual de Educação, com fundamento na legislação vigente, torna público a distribuição de processos realizada, mediante sorteio, no dia 29-04-2020:

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RELATOR	PROCESSO - INTERESSADO
Cons. Denys Munhoz Marsiglia	2020/109941 - R.S.G.B.
Cons. Fábio Luiz Marinho Aidar Júnior	2020/00091 - Nei Guerino
Consª Katia Cristina Stocco Smole	2020/99744 - Dulcinéia dos Santos Castilho (mãe do aluno I.F.)
Consª Laura Laganá	2020/06509 - João Pedro Oliveira Martani - Colégio Bandeirantes
Consª Rosângela Ap. Ferini Vargas Chede	2020/71594 e 2020/16206 - Marco Antonio Marcello (pai do aluno G. S. M.)

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

RELATOR	PROCESSO - INTERESSADO
Cons. Cláudio Mansur Salomão	2020/00075 - Instituto Municipal de Ensino Superior de Assis
Cons. Décio Lencioni Machado	1032929/2019 - Faculdade de Ciências e Tecnologia de Birigui
Consª Eliana Martorano Amaral	2285630/2019 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba
Consª Iraíde Marques de Freitas Barreiro	2148286/2019 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Sorocaba
Cons. Ivan Góes	1711287/2019 - USP / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto
Cons. Ivan Góes	2161589/2019 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Garça
Cons. Luís Carlos de Menezes	2019/00087 - Centro Universitário Municipal de Franca
Cons. Marcos Sidnei Bassi	2161819/2019 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Taquaritinga
Consª Maria Cristina Barbosa Storópoli	2148310/2019 - Centro Estadual de Educação Tecnológica Paula Souza / FATEC Pindamonhangaba
Cons. Thiago Lopes Matsushita	1420036/2019 - USP / Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto

COORDENADORIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Comunicado

CGRH-07

Concurso de Remoção - Suporte Pedagógico 2020

A Coordenadora de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação Comunica a alteração de número de vagas constantes da relação de vagas do Comunicado CGRH 04 de 20-03-2020, publicado no D.O. de 21-03-2020, Caderno Suplemento, páginas 01 a 85.

DER CARAPICUIBA - Município - Cotia

010583 - EE ODAIR PACHECO PEDROSO PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 01

DER ITAPEVI - Município Barueri

009891 - EE JOSE WILSON PADINHA PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 00

DER LIMEIRA - Município Ipeúna

021672 - EE MARCELO DE MESQUITA PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 00

DER NORTE 1 - Município São Paulo

924398 - EE JARDIM CANAA

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 00

DER SÃO CARLOS - Município São Carlos

434711 - EE ARY PINTO DAS NEVES PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 01

DER SOROCABA - Município Sorocaba

016385 - EE ENEAS PROENCA DE ARRUDA PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 01

016421 - EE FRANCISCO COCCARO PROFESSOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 01

DER SUL 2 - Município São Paulo

041749 - EE ALBERTO BADRA DOUTOR

Diretor de Escola - Vaga Inicial - 00

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

Comunicado

JANEIRO e FEVEREIRO de 2020

DEMONSTRATIVO DE RECURSOS FINANCEIROS EXECUTADOS À CONTA DO FUNDEB - (R$)

Conforme § 1º, do artigo 5º, do Decreto Estadual 51.672, de 19-03-2007

	JANEIRO	FEVEREIRO
RECEITA FUNDEB		
(+) Recebido do Banco do Brasil	1.827.279.268,32	1.543.398.868,86
(+) Rendimentos das Aplicações	4.125.734,40	4.980.642,85
(-) Repasses aos Municipios	(357.146,35)	-
(=) Receita Líquida do FUNDEB	1.831.047.856,37	1.548.379.511,71
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QM	11.537.557,30	5.038.626,58
(+) Desp. com Pessoal (Reembolsada) QAE	559.179,09	473.169,17
(=) Total Desp. com Pessoal (Reembolsada)	12.096.736,39	5.511.795,75
(=) Receita total do FUNDEB	1.843.144.592,76	1.553.891.307,46
DESPESA FUNDEB		
5161 - Profs. do Mag. em atividade no Ens. Fund.	439.810.721,73	459.494.663,97
5757 – Profs. do Mag. em atividade no Ens. Méd.	283.996.291,76	294.264.050,77
5160 – Demais Servidores do Ens. Fund.	66.563.452,44	60.980.320,58
5759 – Demais Servidores do Ens. Médio	43.654.128,47	39.892.448,43
6136 – Profs. do Mag. Em Ativ. Ens. Período Integral	57.064.456,70	52.072.332,16
5852 – Centro Paula Souza - Professores	7.880.874,76	30.058.536,28
6289 – Centro Paula Souza – Professores - NOVOTEC		1.079.994,15
6178 – QSE Sede, Obrig. Patr. e Vencimentos	5.097.460,14	5.004.924,87
9001 – INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-
6178 – Gestão e Modernização da Sec. Educação	88.229,26	1.583.835,73
5160 – Des. Ens. Fund. – Servidores - FUNDEB	2.710.205,64	2.652.304,68
5161 – Des. Ens. Fund. – Prof. Mag. - FUNDEB	6.153.893,36	1.987.920,09
5740 – Transporte Alunos Educação Básica	18.751,92	45.680.846,14
5757 – Des. Ens. Médio – Prof. Mag. - FUNDEB	3.559.451,14	1.212.558,74
5759 – Des. Ens. Médio – Servidores - FUNDEB	1.746.618,35	1.728.942,21
6136 – Educação em Tempo Integral	61.613,89	83.115,43
6169 – Prov. Rec. Atividades Pedagógicas	-	18.926,91
6174 – Operação da Rede de Ensino Básico	-	2.311.924,08
6175 – Formação dos Profissionais da Educação	15.814,24	463.431,78
TOTAL	918.421.963,80	1.002.289.597,66

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2020

Homologando, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na indicação CEE 09/97 e na indicação 13/97 e demais normas vigentes, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino, responsável pelo Estabelecimento de Ensino, o Plano Escolar do ano letivo de 2020, da seguinte escola: Escola Pereira Goulart (Código CIE 440681)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2020

Autorizando nos termos do Decreto 47.685, de 28-02-2003 obedecendo as condições previstas na Resolução SE 23, de 18-04-2013 e 20-04-2013, a ocupação pelo servidor indicado, das dependências da zeladoria da Unidade Escolar, conforme relação abaixo:

Esta autorização terá validade por 2 anos a partir da publicação.

1 – E. E Professor Armando Gomes de Araújo, - Luís Rodrigues, RG 13.412.441-8 – Agente de Apoio Nível II - Vigilância – Titular de Cargo Efetivo – na CEI Jardim Miliunas – Prefeitura da Cidade de São Paulo– Processo 0240/0006/2015.

2 - EE Capitão Sérgio Paulo Muniz Pimenta, José Adeildo Gomes dos Santos, RG 23.168.091-0 – PEB II – Titular de Cargo Efetivo – na EE Charles de Gaulle – DER Leste 2 - Processo 00182/0006/2014.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO LESTE 5

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.364/96 e, à vista do Parecer conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação, o Plano de Gestão para o Quadriênio de 2019 a 2022 da unidade escolar:

- EE Dep. Joaquim Gouveia Franco Júnior (Port. 50)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO NORTE 2

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020

Homologando, com fundamento na Lei Federal 9.394/96, na Deliberação, CEE 09/97, Indicação CEE 13/97, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar de 2020, da seguinte Escola: Colégio Albuquerque.

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região Norte 2, em atendimento a Deliberação CEE 138/2016 e Indicação 141/2016, alterada pela Deliberação CEE 148/2016 e Indicação CEE154/2016 e Resolução SE 51/2017 e à vista do Protocolo SEDUC--PRC-2020/22769, designa os Supervisores de Ensino, Márcia Cristina Cogo Ferreira, RG 18.715.210-X, Rita de Cássia Borges Fonseca, RG 13.167.860-7 e Samantha Malange Onorato, RG 22.468814-5, para proceder a análise da documentação, emitindo parecer conclusivo sobre o pedido de extensão e autorização de funcionamento do prédio junto ao Colégio IAPI, situado à Avenida General Ataliba Leonel, 2936, Bairro Parada Inglesa, CEP 02242-000, São Paulo - Capital, mantido pelo Colégio Porto Belo Eirele, CNPJ 07.134.099/0001-63, onde o endereço a ser autorizado é situado à Avenida General Ataliba Leonel, 3100, Bairro Parada Inglesa, CEP 02242-000, São Paulo - Capital, como IAPI Baby sob CNPJ 07.134.099/0002-44.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE CARAPICUÍBA

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020

Homologando, com fundamento na lei Federal 9.394/96, na Deliberação CEE 10/97, Indicação CEE 13/97, Parecer CEE 67/98 e demais normas vigentes, à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pelo estabelecimento, o Plano Escolar 2020, constante no protocolo SEDUC--PRC-2020/22725, da Escola abaixo mencionada:

Centro Educacional Kid's Home, Código CIE 122.087, situado à Rua Santo Antonio, 319, Granja Viana, CEP 06708-370, no município de Cotia, Estado de São Paulo. (Port. 102)

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE GUARULHOS NORTE

Termo de Rescisão Unilateral de Contrato

Contrato 7/2019

Processo SEE 990256/2018- NCPB 275/0019/2018

Pregão Eletrônico 001/2019

Contratante: Diretoria de Ensino Região Guarulhos Norte

Contratada: Adeso – Associação para o Desenvolvimento Social, Educacional, Cultural, e de Apoio à Inclusão, Acessibilidade e Diferença

CNPJ/MF: 27.125.212/0001-51

Objeto: Prestação de serviços contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentam limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado rescisão contratual nos termos Cláusula Décima Terceira - Da Rescisão do mencionado ajuste, bem como o que determina o artigo 77, inciso I da Lei Estadual 6.544/89 e o artigo 79, inciso I da Lei Federal 8.666/93 e alterações Prazo de vigência: 28-05-2019 a 27-05-2020.

Data da rescisão do contrato: 03-02-2020.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITAPECERICA DA SERRA

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-04-2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino – Região de Itapecerica da Serra, com fundamento na Lei Federal 9394/96 e em atendimento à Indicação CEE 157/16 e à vista do Parecer Conclusivo do Supervisor de Ensino responsável pela análise da documentação e pelo estabelecimento de ensino Colégio Interviva, expede a presente Portaria de Autorização para Lecionar, no ano letivo de 2020, com restrições devido à extemporaneidade em caráter excepcional as contratações de:

Fernando Tanigawa Hiroshi, RG 32.516.501-4/SP, na disciplina de Física para o Ensino Médio. SEDUC-Processo 2020/22717.

Anderson Tsuioshi Alves Tamura, RG 32.428.395-7/SP, nas disciplinas de Geografia e Sociologia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. SEDUC-Processo 2020/22717.

Sandra Borges Morais, RG 24.980.944-8/SP, na disciplina de Espanhol para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. SEDUC-SEDUC-Processo 2020/22717.

Diego Oliveira Rosa, RG 49.330.206-2/SP, na disciplina de Filosofia para o Ensino Fundamental e Ensino Médio. SEDUC-SEDUC-Processo 2020/22717.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE MOGI DAS CRUZES

Portaria da Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2020

Instituindo, de acordo com o Decreto 52.344 de 09-11-2007 e Res. SE 66, de 02-09-2008 e alterado pela Res. 79/2008, a Comissão de Avaliação Especial de Desempenho da Unidade Escolar abaixo relacionada, jurisdicionada à Diretoria de Ensino – Região Mogi das Cruzes:

EE Desembargador Heráclides Batalha de Camargo:

Membros:

Fatima Aparecida Alves da Silva, RG 16.616.355

Andreia Rocha dos Santos Ruivo, RG 25.434.849-X.

Iara Ribeiro Silva Bonati, RG 28.477.533-2.

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE OSASCO

Portarias do Dirigente Regional de Ensino, de 29-4-2020

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino - Região Osasco, conforme o Decreto 64.187/2019, com fundamento na Lei 9.394/96, na Indicação CEE 09/97, Indicação CEE

autoridade certificadora oficial
imprensaoficial
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO
documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO SA garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.imprensaoficial.com.br quinta-feira, 30 de abril de 2020 às 01:40:25.